



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA:

A referida dispensa de licitação visa promover as necessidades da secretaria municipal de assistência social, levando em conta as adequações efetuadas na sala de atendimento do público em geral em especial aos beneficiários do bolsa família, sendo de suma importância a adaptação dos moveis no novo espaço. Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 14.470,00 (catorze mil quatrocentos e setenta reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos três proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

1001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2106 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS IGD BOLSA FAMILIA

449052000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

ARTE E DESIGN, inscrita no CNPJ sob o nº 32.886.245/0001-54

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 02 de junho de 2022

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

REFERENTE DISPENSA Nº 038/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº, no município de....., representada neste ato pelo Sr. portador do CPF nº..... residente e domiciliado na RuanºMunicípio de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ (), considerando o prazo de 09 meses, portanto uma média mensal de (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2106 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS IGD BOLSA FAMILIA

449052000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 12 meses

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – Dos Direitos:

6.1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

6.1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2 – Das Obrigações:

6.2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

6.2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. A CONTRATADA garante que os serviços prestados estão de acordo com as especificações funcionais respectivas e geram satisfatoriamente os resultados previstos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2022.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:
